



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Terça-feira • 11 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 2425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- Ata De Registro De Preços Nº 023/2021 - Pregão Presencial Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 057/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 024/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021 – Processo Administrativo Nº 057/2021.
- Ata De Registro De Preços N.º 025/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021 – Processo Administrativo Nº 057/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 026/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021 – Processo Administrativo Nº 057/2021 - Vaneide Silva de Oliveira Luduvico ME
- Ata De Registro De Preços Nº 026/2021 – Pregão Presencial Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 057/2021 - Sidinei Brito Magalhães ME
- Ata De Registro De Preços Nº 028/2021 - Pregão Presencial Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 057/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 029/2021 - Pregão Presencial Nº 015/2021 - Processo Administrativo Nº 057/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atas



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### **FORNECEDOR**

**RB ALVES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 28.173.471/0001-10, com endereço comercial na Rua Dionísio Caires, nº 70A – Bairro Centro – Iramaia - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Rogério Brandão Alves, portador do RG: 955211271 SSP/BA e CPF: 967.593.725-49.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios (polpas de frutas) para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 8**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	POLPA DE FRUTA, 100% natural, integral de acerola/ goiaba/ manga/ morango/macarujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	KG	15.000	R\$ 7,86	R\$ 117.900,00

**TOTAL DO LOTE:**

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.



- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**



8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à



Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

RB ALVES EIRELLI  
CNPJ nº 28.173.471/0001-10  
Rep. Sr. Rogério Brandão Alves  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:





<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 07.958.307/0001-49, com sede na Rua TG 31 Alto da Boa Vista, nº 285 A, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Vagner Adelino Dutra Luz, brasileiro, casado, inscrito no RG: 392278391 SSP/BA e CPF: 603.419.475-04.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 3**

1.	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 01 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente.	KG	17.000	SAFRA	R\$ 4,40	R\$ 74.800,00
2.	ARROZ BRANCO, Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 01 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente.	KG	5.000	SAFRA	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
3.	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 01 Kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	KG	2.000	SAFRA	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
4.	FEIJÃO TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	3.000	KI SABOR	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
5.	FEIJÃO TIPO 1, preto, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	3.000	VIDA	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
6.	FEIJÃO TIPO 1, tipo fradinho ou catador, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	4.000	VIDA	R\$ 7,19	R\$ 28.760,00

**TOTAL DO LOTE: 176.000,00**





**LOTE 5**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	BISCOITO TIPO MAISENA, tradicional. Em embalagem dupla de polietileno, contendo 400g cada. Isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Deve conter rótulo com informações nutricionais e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega do produto.	PCT	10.000	DELITE	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
2.	BISCOITO TIPO MAISENA, sabor chocolate. Em embalagem dupla de polietileno, contendo 400g cada. Isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Deve conter rótulo com informações nutricionais e dados do fabricante.	PCT	10.000	VITAMASSA	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
3.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA <b>SEM LACTOSE</b> , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 400 gramas.	PCT	200	LIANE	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400 gramas.	PCT	10.000	PELAGGIO	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
5.	BISCOITO INTEGRAL, salgado, em embalagem dupla de polietileno, contendo 400g. As embalagens devem conter rótulo e informações do fabricante. Não devem apresentar dureza, queimados ou quebradiços.	PCT	5.000	VITARELLA	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
6.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate em embalagem de polietileno, contendo 400g. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebradiço. Deve conter rótulo e descrição do fabricante. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	PCT	5.000	GAMELEIRA	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00



	amido, gordura vegetal, açúcar invertido e outros ingredientes permitidos.					
7.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate em embalagem de polietileno, contendo 400g. O produto não deve apresentar-se queimado ou tostado e nem quebradiço. Deve conter rótulo e descrição do fabricante. Contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido e outros ingredientes permitidos.	PCT	5.000	GAMELEIRA	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
8.	BISCOITO PALITO, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, bicarbonato de amônio, gordura vegetal, ovos, açúcar, sal e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 280 gramas.	PCT	8.000	RENASCER	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
9.	MACARRÃO, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	15.000	ALCOBAÇA	R\$ 2,35	R\$ 35.250,00
10.	MACARRÃO, do tipo espaguete, massa alimentícia com ovos, tipo espaguete. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	10.000	ALCOBAÇA	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
11.	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PCT	1.000	VILMA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
12.	MACARRÃO TRICOLOR TIPO PARAFUSO, obtido da sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, pasteurizados, espinafre e tomate desidratada, corantes urucum e cúrcuma. Contém glúten. Isento de sujidades parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente bem vedado, com peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT	1.000	AMÁLIA	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00



13.	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PADRE NOSSO, Macarrão de arroz, tipo padre nosso, tendo como ingredientes básicos farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten, cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Embalagem de 500 gramas.	PCT	100	Urbano	R\$ 3,00	R\$ 300,00
-----	---	-----	-----	--------	----------	------------

**TOTAL DO LOTE: 248.000,00**

**LOTE 7**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	AÇAFRAO EM PÓ, Cúrcuma desidratada e moída. Em embalagem transparente e atóxica com informações do fabricante, data de fabricação e validade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	100	DELICIA	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
2.	ALHO, nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagens de 1kg	KG	600	GARLIC	R\$ 23,25	R\$ 13.950,00
3.	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem de polietileno atóxica transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	KG	50	DELICIA	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
4.	CANELA EM PAU. Tamanho de aproximadamente 6 cm, em embalagem transparente e atóxica. Contendo cerca de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	700	DELICIA	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
5.	COLORAU EM PÓ, pacote de 100g em fardo com 1 kg, em embalagem transparente e atóxica com informações do fabricante, data de fabricação e validade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	600	DELICIA	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
6.	COMINHO EM PÓ pacote de 100g em fardo com 1 kg, em embalagem transparente e atóxica com informações do fabricante, data de fabricação e validade. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	600	DELICIA	R\$ 23,33	R\$ 13.998,00



7.	ORÉGANO, desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNI	500	DELICIA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
8.	VINAGRE DE ALCOOL, branco. Embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UNI	600	MARATÁ	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00

**TOTAL DO LOTE: 49.998,00**

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 5. DOS PAGAMENTOS



5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.



- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.





Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

MERENQUALY COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA  
CNPJ: 07.958.307/0001-49  
Rep: Vagner Adelino Dutra Luz  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**ESTEVALDA CARVALHO DE MACENA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 28.110.840/0001-26, com sede na Praça Dr. Wlisses Guimarães, nº 01 Bairro Centro do município de Ibicoara - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Breno Damasceno Aguiar, portador do RG: 21.401.736-27 SSp/Ba e CPF: 862.695.255-43.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	CARNE BOVINA, em cubos, tipo acém, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 a 5 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4.000	31,00	124.000,00
2.	CHARQUE BOVINO, de primeira qualidade, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	500	36,47	18.235,00
3.	FILÉ DE PEIXE, Congelado, sem osso, sem escamas, sem espinhas e sem pele, com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM). Peso mínimo 1kg.	KG	100	23,55	2.355,00
4.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, sem pele, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno	KG	3.000	14,59	43.770,00



	atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.				
5.	PEITO DE FRANGO COM OSSO, limpo, com pele, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 a 5 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	KG	12.000	12,76	153.120,00
6.	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	KG	2.000	12,76	25.520,00

**TOTAL DO LOTE: 367.000,00**

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;





e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

ESTEVALDA CARVALHO DE MACENA AGUIAR  
CNPJ nº. 28.110.840/0001-26  
Rep Sr. Breno Damasceno Aguiar  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**VANEIDE SILVA DE OLIVEIRA LUDUVICO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.793.101/0001-06, com endereço comercial na Praça da Saudade, nº 162 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. Vaneide Silva de Oliveira Luduvico, maior, brasileira, Portadora do Rg: 04.263.249-86 SSP/BA e CPF: 977.386.035-34.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios (polpas de frutas) para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	BEBIDA LÁCTEA, iogurte, embalagem de 1 litro, sabor morango produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LT	2.000	Yoguedes	3,00	6.000,00
2.	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE: Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem Primária: de papel cartonado (Tetra Pak) com canudo. Embalagem Secundária: Caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 27 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 ml.	UN	100	Piracanjuba	2,00	200,00
3.	CREME DE LEITE, UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Contendo informações nutricionais e dados sobre fabricante, data de fabricação e validade.	UNI	500	CCGL	3,00	1.500,00
4.	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, Creme de leite leve UHT homogeneizado, sabor suave, reduzido em gordura (até 20%), isento de lactose, consistência firme, embalado em embalagem tetra pak, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 gramas.	UNI	50	Piracanjuba	3,00	150,00
5.	IOGURTE SEM LACTOSE, com polpa de fruta, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas, sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,	UNI	100	Itambé	2,20	220,00



	quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 170 g					
6.	IOGURTE ZERO AÇÚCAR, logurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, com validade de no máximo 30 dias a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	UNI	50	Nestlé	3,00	150,00
7.	LEITE PASTEURIZADO, Tipo C, integral homogeneizado, UHT, em temperatura de refrigeração. Embalagem tetra pack, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem individual de 01 (um) litro.	L	500	Laticínios Chapada Diamantina	3,00	1.500,00
8.	LEITE DE COCO, Contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNI	300	Sabor da Chapada	1,50	450,00
9.	QUEIJO, tipo mussarela, produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado em sua embalagem original. Contendo informações nutricionais (rótulo) e dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de acordo com as características do produto.	KG	100	Yoguedes	28,00	2.800,00
10	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem plástica lacrada (20x50), peso 50g. Com cor e odor características, isento de sujidades, mofos e bolores. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da entrega.	PCT	200	Bela Vista	2,90	580,00
11	OVOS DE GALINHA BRANCO: Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária.	DZ	500	Naturaves	6,00	3.000,00

**TOTAL DO LOTE: 16.550,00**



**LOTE 6**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo. Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	PCT	30.000	Italac	4,70	141.000,00
2.	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE. Enriquecido com vitaminas e minerais. Enlatado, com embalagem intacta, bem vedada, de 380g contendo informações nutricionais e dados do fabricante, com data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNI	200	Nestlé	17,50	3.500,00

**TOTAL DO LOTE: 144.500,00**

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.





## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão



final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

VANEIDE SILVA DE OLIVEIRA LUDUVICO ME  
CNPJ nº 07.793.101/0001-06  
Rep. Vaneide Silva de Oliveira Luduvico  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 01.502.903/0001-33, com endereço comercial na Praça do Mercado, nº 10 – Bairro Centro – Iramaia - Bahia, representado neste ato pelo Sr. Sidinei Brito Magalhães, portador do RG: 06606046-04 SSP-BA E CPF: 938.728.285-68.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **LOTE 1**

1



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	AÇUCAR CRISTALIZADO, cor branca, sacarose de cana de açúcar. acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	KG	17.000	ARCO VERDE	3,47	58.990,00
2.	ACHOCOLATADO EM PÓ, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400 gramas, sachê e vedada. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	PCTS	8.000	CHOCOTEEN	2,93	23.440,00
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com glicosídeos de esteviol (100% stévia), frascos de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 60 ml.	UNI	50	LINEA	12,42	621,00
4.	ATUM EM PEDAÇOS, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem de lata de folha de flandres com verniz sanitária com peso líquido de 170g, em água. Com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca.	UNI	100	ROBSON CRUSOE	4,83	483,00
5.	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, 0,5% de acidez de boa qualidade, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega	UNI	50	BORGES	18,09	904,50
6.	CACAU EM PÓ, natural, 100% cacau, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 100g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento.	UNI	150	PRONTU	8,69	1.303,50
7.	CÓCO RALADO, Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Saco de polipropileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Embalagem de 100 gramas.	PCT	5.000	ZAELI	2,29	11.450,00
8.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, enlatado, embalagem contendo de 340g que	LATA	3.500			



	deverá apresentar a data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Embalagem sem estufamento ou amassados. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>			BONARE	1,69	5.915,00
9.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, para bolo, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.	UNI	100	DONA BENTA	2,73	273,00
10.	GELATINA, em pó diversos sabores, embalagem vedada, em caixa e plástico atóxico, pesando 20g. Contendo informações nutricionais e dados do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.	UNI	4.000	NEILAR	1,16	4.640,00
11.	LEITE CONDENSADO, contendo leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem tetra pack de 395g, contendo informações nutricionais e dados do fabricante, livre de sujidades e e isenta de contaminantes. Prazo de validade de 06 (seis) meses.	UNI	1.000	MARAJOARA	4,16	4.160,00
12.	MARGARINA, com sal, 50% a 85% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250 ou 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UNI	1.000	CLAYBOM	2,04	2.040,00
13.	MAIONESE, embalagem sachê de 200g. De primeira qualidade, industrializada. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNI	500	DU SUL	1,48	740,00
14.	MILHO VERDE EM CONSERVA, simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê, peso drenado 200 gramas.	UNI	1.500	FUJINE	2,38	3.570,00
15.	ÓLEO, de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na	UNI	6.000			



	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega			SOYA	8,10	48.600,00
16.	SARDINHA, EM ÓLEO. Enlatada, peso líquido 125g, peso drenado 84g, contendo apenas sardinha, óleo comestível e sal. Deve ter registro no Ministério da Agricultura e ser isento de sujidades, arranhões e amassados, bem como estufamento. Dados conter rótulo com informações nutricionais e dados do fabricante. Prazo de validade de 06 (seis) meses) a partir da data da entrega.	UNI	5.000	SOMAG	3,93	19.650,00
17.	SAL, refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades ou misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNI	2.000	CAVALINHO	0,61	1.220,00

**TOTAL DO LOTE: 188.000,00**

**LOTE 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
18.	AMIDO DE MILHO, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	300	MAIS CERTA	6,49	1.947,00
19.	AMENDOIM COM CASCA, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem de 01 -05 quilos.	KG	1500	INATURA	8,87	13.305,00
20.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente, atóxica, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNI	1.000	DULAR	2,34	2.340,00





21.	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente. Em embalagem de polietileno de 250g contendo informação nutricional, dados de identificação do fabricante, prazo de validade e data de fabricação de acordo com a portaria 377/99-ANVISA e selo de pureza da ABIC.	KG	4.000	IBICOARA	16,75	67.000,00
22.	FARINHA DE MANDIOCA, crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	KG	4.000	FORMOSA	2,91	11.640,00
23.	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, tipo flocada, amarela, pré-cozida, obtida do grão do Milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástica, atóxico com 500g. Deve conter rótulo com informações nutricionais e informações do fabricante, data de fabricação.	KG	5.000	CUCU BAIANO	2,95	14.750,00
24.	FUBÁ DE MILHO, fino produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	2.000	SINHA	2,26	4.520,00
25.	FARINHA DE TRIGO, com fermento, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega	KG	1.000	SENHORITA	3,70	3.700,00
26.	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar	KG	1.000	SENHORITA	3,65	3.650,00



	intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega.					
27.	FARINHA LÁCTEA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: sachê contendo 210g, atóxicos, bem vedados.	UNI	200	MARATÁ	2,94	588,00
28.	MILHO PARA CANJICA, branco, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	LEOCADIA	4,73	23.650,00
29.	MILHO PARA PIPOCA, Embalagem de 500g, em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1.000	YOKI	2,16	2.160,00
30.	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, sabor de carne/frango em embalagem de 500g, advinda de grãos obtidos de plantas saudáveis, sabor carne ou frango. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo informações nutricionais e dados do fabricante. Não transgênica. Prazo de validade de 06 (seis) meses.	KG	3.000	PRONTU	10,75	32.250,00

**TOTAL DO LOTE: 181.500,00**

### 3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados



no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;

4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme



dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

SIDINEI BRITO MAGALHÃES ME  
CNPJ nº 01.502.903/0001-33  
Rep. Sr. Sidinei Brito Magalhães  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
CPF:

**2ª TESTEMUNHA**  
CPF:



<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número</b> <b>015/2021</b>
--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**TULIO BARBOSA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 28.839.481/0001-42, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 117 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tulio Barbosa Aguiar, maior, brasileiro, portador do Rg: 10019909-78 SSP/BA e CPF: 046.341.055-60.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **LOTE 11**





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	PÃO DE LEITE, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com <b>20 unidades cada</b> . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Produção de no máximo 2 dias.	KG	15.000	PROPRIA	6,12	91.800,00
2.	PÃO DE FORMA de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UNI	1.000	PROPRIA	6,00	6.000,00
3.	PÃO DE FORMA INTEGRAL, de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de <b>05 (cinco) dias</b> a contar da data de entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	UNI	1.000	PROPRIA	6,00	6.000,00



4.	BISCOITO POLVILHO, tipo avoador, formato redondo, integro, crocante em embalagem plástica transparente contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade. Pesando 500g. Produção de no <b>máximo 7 dias</b> . Validade 30 dias.	KG	1.000	RIO DE CONTAS	20,00	20.000,00
----	--	----	-------	---------------	-------	-----------

**TOTAL DO LOTE: 123.800,00**

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	PÃO FRANCÊS, de sal, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, transparente e atóxico com <b>20 unidades cada</b> . Contendo na embalagem a identificação do produto, informações marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Produção de no máximo 1 dia.	KG	15.000	PRÓPRIA	7,44	111.600,00
2.	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com <b>20 unidades cada</b> . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	KG	1.000	PRÓPRIA	6,90	6.900,00

**TOTAL DO LOTE: 118.500,00**

**3. DO REAJUSTE**



- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedidos tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

#### **5. DOS PAGAMENTOS**

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

#### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

TULIO BARBOSA AGUIAR  
CNPJ nº 28.839.481/0001-42  
Rep. Tulio Barbosa Aguiar  
**Empresa Contratada**



**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**





<b>Modalidade de Licitação</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
--

<b>Número</b> <b>015/2021</b>
----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021 resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

**NILSON ALVES DA SILVA DE CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 01.133.656/0001-45, com sede na Rua Professora Janiara de Queiroz Matos, nº 181, Distrito de Cascavel, no município de Ibicoara - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nilson Alves da Silva, brasileiro, maior, inscrito no RG: 03.052.291-92 SSP/BA e CPF: 528.199.225-00.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à futura contratação de empresa (s) para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2021, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços descritos abaixo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do DECRETO MUNICIPAL 037/2021.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**LOTE 9**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1.	SALSICHA, TIPO HOT DOG, de carne bovina proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, isenta de cartilagem e ossos. O produto deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 3 kg, contendo aproximadamente 50 unidades (de salsicha) por pacote. No rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF ou SISF, identificação completa do produto, contando inclusive os dizeres: peso líquido, data de fabricação, data de validade e prazo máximo para consumo, sendo que deverá apresentar uma validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e deverá apresentar uma temperatura de até 10 ° C no momento da entrega.	KG	3.000	PERDIGÃO	6,07	18.210,00
2.	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses.	KG	1.000	PERDIGÃO	12,87	12.870,00
3.	CARNE BOVINA, TIPO AÇÉM, moída, músculo, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, <b>excesso de gordura</b> , cartilagem e sebo e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g ou 1kg contendo na embalagem a	KG	8.000	FRIBOI	15,49	123.920,00



identificação do produto, o tipo da carne bovina, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--

**TOTAL DO LOTE: R\$ 155.000,00**

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 4.3. A entrega do objeto da licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 4.4. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;
- 4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.



## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

## **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**



- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Ibicoara/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 18 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**Contratante**



NILSON ALVES DA SILVA DE CASCAVEL LTDA  
CNPJ: 01.133.656/0001-45  
Rep: Nilson Alves da Silva  
CPF: 528.199.225-00  
**Empresa Contratada**

**1ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**2ª TESTEMUNHA**  
**CPF:**